



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>PROCESSO Nº:</b> 3615/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Waldomiro Ferretti	<b>CPF:</b> 042.948.820-34		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Pasmado ou Missa	<b>CPF:</b> 042.948.820-34		
<b>MUNICÍPIO:</b> Buritis	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Rildo Esteves de Souza – Engenheiro Florestal	CREA MG 60.347/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente	
De acordo:  Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Assinado eletronicamente	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Pasmado ou Missa atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Buritis/MG. Em 31/08/2020 foi formalizado, no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 3615/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A regularização ambiental requerida trata-se de uma licença de operação em caráter corretivo, com suas atividades iniciadas em 26/05/2008. Sendo contemplada neste processo de licenciamento a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, numa área total de 560,00 hectares.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 2. Está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, apresentando assim critério técnico locacional fator 1.

Em análise a documentação apresentada observou o que se segue:

- Houve incoerência nos dados prestados no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) no que se refere a área total da atividade e data de início. Uma vez que, foi informado o início da atividade em 30/08/2011 numa área total de 600,00 hectares de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (G-01-03-1), cujo porte é médio. Nestes termos, o empreendimento se classificaria na Classe 3, e com o fator locacional 1, conforme descrito acima, a modalidade de licenciamento ambiental seria alterada para LAC 1.
- Há, conforme informação no RAS, uso de Recursos Hídricos no empreendimento. Porém não foi apresentada a sua regularização.
- A falta de anexos obrigatórios, de acordo o Módulo 6 do Termo de referência para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – Anexo I (Arquivo shapefile e PDF de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da área do empreendimento, localizando os diferentes usos do solo) e Anexo IX (Proposta de monitoramento para as emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos e lançamento de efluentes).

Diante da análise, foi solicitado em 14/09/2020 a apresentação dos documentos em falta como informações complementares, dentro do prazo de 15 dias. Em 22/09/2020 foi protocolada uma documentação não suficiente ao atendimento.

O responsável técnico limitou-se a apresentação dos arquivos shapefile do Cadastro Ambiental Rural – CAR do empreendimento, não apresentando a PLANTA TOPOGRÁFICA do uso do solo. A planta obrigatória possibilita a caracterização das atividades no empreendimento e sua disposição entre Reserva Legal, APP's, recursos hídricos e, assim, complementa análise do licenciamento requerido.

A Proposta de Monitoramento apresentada, por sua vez, limitou-se apenas a citações de programas: Programa de monitoramento das emissões sonoras e do nível de ruídos; Programa de monitoramento do uso e ocupação do solo; Programa de monitoramento da fertilidade; Programa de monitoramento de resíduos sólidos e oleoso e Programa de monitoramento de estradas. Sem, no entanto, apresentar um detalhamento das propostas, expondo metodologia e cronograma de execução.



Conclusão, considerando a inconsistência e insuficiência de dados necessários ao processo, e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Pasmado ou Missa” no município de Buritis/MG.